



MENSAGEM Nº 106/2021

Imbituba, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2022.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI 5.385 /2021.

Anexo à Mensagem nº 106 de 14 de outubro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IMBITUBA para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 212.281.599,63 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 212.281.599,63 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 179.316.639,63 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil reais), em R\$ 128.497.266,54 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal, e em R\$ 44.309.373,09 (quarenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e três reais e nove centavos) as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saneamento, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Trânsito, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura, Transferências Financeiras Concedidas ao SAMAE, e Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal do Idoso.

§ 1º A Receita do Município de Imbituba será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	218.163.489,63
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.284.965,36
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	677.123,96
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.625.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	121.996.400,31
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.280.000,00
9	(-) Deduções da Receita Corrente	-15.076.890,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	11.195.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.195.000,00
	TOTAL	212.281.599,63



§ 2º A Despesa do Município de Imbituba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	6.510.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.380.266,54
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.120.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.122.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	49.528.500,00
08	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	27.037.500,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.700.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.854.333,09
17	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.770.000,00
28	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00
29	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.977.500,00
30	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	5.000.000,00
31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA	1.595.000,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	590.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	620.000,00
40	SAMAE IMBITUBA	20.625.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	60.000,00
43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
45	SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	3.162.500,00
46	SECRETARIA MUN. DES. ECON. E TURÍSTICO	6.425.000,00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.330.000,00
48	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	242.500,00
50	SEC. MUN. GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.896.000,00
51	SEC. MUN. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	1.525.000,00
52	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBITUBA	50.000,00
	TOTAL	0

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALOR
1	Legislativa	6.510.000,00
2	Judiciária	6.037.500,00
4	Administração	14.227.766,54
6	Segurança Pública	2.840.000,00
8	Assistência Social	6.005.000,00
10	Saúde	42.854.333,09
12	Educação	47.126.000,00
13	Cultura	987.500,00
14	Direitos da Cidadania	487.500,00
15	Urbanismo	32.263.500,00
16	Habitação	620.000,00



17	Saneamento	25.625.000,00
18	Gestão Ambiental	1.920.000,00
20	Agricultura	3.162.500,00
23	Comércio e Serviços	6.435.000,00
27	Desporto e Lazer	1.430.000,00
28	Encargos Especiais	13.700.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	0

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR	
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	13.700.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	6.510.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.567.766,54
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.830.000,00
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	6.122.500,00
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.037.500,00
6	APOIO E INCENTIVO AO DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	3.162.500,00
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	42.854.333,09
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	47.126.000,00
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	1.430.000,00
10	CULTURA PARA TODOS	987.500,00
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	26.867.500,00
12	ENCANTOS DO SUL – MENINA DOS OLHOS DOS MARES DOS SUL	1.735.000,00
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	4.700.000,00
14	GESTÃO URBANA	5.396.000,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	1.920.000,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.980.000,00
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.000,00
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	25.625.000,00
22	QUALIDADE AO TRÂNSITO	1.595.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL	0

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Art. 3º O Orçamento da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 179.316.639,63 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) e fixa as Despesas em R\$ 128.497.266,54 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e Transferências Financeiras a Fundos e Câmara Municipal de Imbituba em R\$ 50.819.373,09 (cinquenta milhões, oitocentos e dezanove mil, trezentos e setenta e três reais e nove centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



1.	RECEITAS CORRENTES	184.018.529,63
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.655.205,36
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	677.123,96
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.221.200,31
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00
9.1.	(-) Deduções da Receita Corrente	-15.076.890,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	10.375.000,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00
2.3.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.375.000,00
	TOTAL	179.316.639,63

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		106.008.766,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.125.266,54
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.283.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		22.438.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.938.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		50.819.373,09
TOTAL		179.316.639,63

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	50.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	25.000,00
SOMA	75.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		70.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL		75.000,00



Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS

Art. 5º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	10.000,00
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL	10.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 12.157.700,00 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 30.696.633,09 (trinta milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 42.854.333,09 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	11.757.700,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.157.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	30.696.633,09
TOTAL	42.854.333,09

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	41.554.333,09	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.849.133,09
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.705.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.300.000,00
TOTAL	42.854.333,09	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.082.500,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil reais).



§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	367.500,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	367.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	5.082.500,00
TOTAL	5.770.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	5.115.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.822.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.292.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	655.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	655.000,00
TOTAL	5.770.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 9º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 0,00 as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	10.000,00
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL	10.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 10 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 1.084.760,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 510.240,00 (quinhentos e dez mil e duzentos e quarenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	1.084.760,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	29.760,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	510.240,00
TOTAL	1.595.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	1.375.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.375.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	



4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.000,00
TOTAL		1.595.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.000.000,00 (doze milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES		3.000.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		2.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		5.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES		200.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		290.000,00
TOTAL		590.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		290.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
TOTAL		590.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 13 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 0,00 (0), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		620.000,00
--	--	-------------------



TOTAL	620.000,00
--------------	-------------------

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		320.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
TOTAL		620.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA

Art. 14 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	15.000,00
TOTAL	15.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Art. 15 O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	60.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
TOTAL	60.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		50.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL		60.000,00

Do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE IMBITUBA)

Art. 16 O Orçamento da entidade SAMAE IMBITUBA para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 15.625.000,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 20.625.000,00 (vinte milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e dis-



criminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	15.625.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	15.625.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	5.000.000,00
TOTAL	20.625.000,00

§ 2º A Despesa da entidade SAMAE IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	13.110.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.515.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.515.000,00
TOTAL	20.625.000,00	

Art. 17 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 18 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 19 O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 20 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para



financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 24 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 26 Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 27 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Imbituba, 14 de outubro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito